CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3236
19 / 10 / 15
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/930

Rio Grande, 15 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 077 que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo suprir a necessidade de substituirmos os(as) professores(as) que estão desempenhando suas atividades nas Bibliotecas Escolares e nas Secretarias Escolares. Salientamos que as nomeações pretendidas ensejam redução de gastos, término de desvios de função, bem como, maior disponibilidade de professores para que possamos inaugurar escolas de educação infantil.

Outrossim, informamos que o Concurso Público de 2011 referente aos mencionados cargos terá sua vigência expirada em 29 de outubro do corrente ano.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 077 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1° Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
09	Bibliotecário	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso VIII do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
19	Secretário de Escola	F

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMED/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 11/2015

Data da Elaboração: 28/09/2015 PD 35.031/20

SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- [ ] Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- [x] Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- [ ] Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- [ ] Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- [ ] Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

scrição da Situação:

Criação de 9 novos cargos de Bibliotecário

COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

pécies de Recursos:	Situações Cabíveis
[ ] Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
[x] Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
[ ] Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
[ ] Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
[ ] Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.04.122.0212.2084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	48.944,
03.01.04.122.0212.2084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	8.075,
03.01.28.846.0000.0087	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	10.767,
03.01.11.331.0212.2089	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0001	8.640,
		TOTAL	**76.427,**

Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- [x] Não
- [ ] Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:			
ses							
eiro	0,00	25.197,86	26.760,11	**Fonte:**	0001	RECURSO LIVRE	
ro	0,00	25.197,86	26.760,11	Ativo Financeiro mês anterior:			47.374.852,5
rço	0,00	25.197,86	26.760,11	(-) Passivo Financeiro mês anterior:			8.992.312,8
il	0,00	25.197,86	26.760,11	(=) Resultado Financeiro mês anterior			38.382.539,6
io	0,00	25.197,86	26.760,11	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			267.763.962,5
ho	0,00	25.197,86	26.760,11	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			267.763.962,5
o	0,00	25.197,86	26.760,11	(=) Resultado Financeiro projetado ano			38.382.539,6
sto	0,00	25.197,86	26.760,11	(+) receitas primeiro ano seguinte			281.152.160,6
embro	0,00	25.197,86	26.760,11	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			281.152.160,6
ubro	23.737,81	47.515,71	50.640,21	(+) receitas segundo ano seguinte			295.209.768,7
vembro	23.737,81	25.197,86	26.760,11	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			295.209.768,7
embro	28.952,26	47.515,71	50.640,21	(=) situação financeira antes do Impacto			38.382.539,6
na	76.427,88	347.009,98	368.881,48	(- gastos impacto) = situação projetada			37.590.220,3
Percentual de despesa com pessoal 2º quadrimestre de 2015 (atual) TCE							52,70
Percentual acumulado (informado pela Contabilidade)							

Outubro

iro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem
									15.059,79	15.(
				-	-	-	-	-	2.484,87	2.4
-	-	-	-						2.880,00	2.8
-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.313,15	3.3
-	-	-	-	-	-	-	-	-	**23.737,81**	**23.7**

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 7,00%

iro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem
113,98	16.113,98	16.113,98	16.113,98	16.113,98	16.113,98	16.113,98	16.113,98	16.113,98	16.113,98	16.1
658,81	2.658,81	2.658,81	2.658,81	2.658,81	2.658,81	2.658,81	2.658,81	2.658,81	2.658,81	2.6
880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.8
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.113,98	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.658,81	
545,07	3.545,07	3.545,07	3.545,07	3.545,07	3.545,07	3.545,07	3.545,07	3.545,07	7.090,15	3.5
197,86	**25.197,86**	**25.197,86**	**25.197,86**	**25.197,86**	**25.197,86**	**25.197,86**	**25.197,86**	**25.197,86**	**47.515,71**	**25.1**

iro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem
241,95	17.241,95	17.241,95	17.241,95	17.241,95	17.241,95	17.241,95	17.241,95	17.241,95	17.241,95	17.2
844,92	2.844,92	2.844,92	2.844,92	2.844,92	2.844,92	2.844,92	2.844,92	2.844,92	2.844,92	2.8
880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.8
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-		-	-	-	17.241,95	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.844,92	
793,23	3.793,23	3.793,23	3.793,23	3.793,23	3.793,23	3.793,23	3.793,23	3.793,23	7.586,46	3.7
760,11	**26.760,11**	**26.760,11**	**26.760,11**	**26.760,11**	**26.760,11**	**26.760,11**	**26.760,11**	**26.760,11**	**50.640,21**	**26.7**

Outubro

iro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem
									18.097,50	18.(
				-	-	-	-	-	2.986,09	2.9
-	-	-	-						6.080,00	6.(
-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.981,45	3.9
-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**31.145,04**	**31.**

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 7,00%

iro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem
364,33	19.364,33	19.364,33	19.364,33	19.364,33	19.364,33	19.364,33	19.364,33	19.364,33	19.364,33	19.3
195,11	3.195,11	3.195,11	3.195,11	3.195,11	3.195,11	3.195,11	3.195,11	3.195,11	3.195,11	3.1
080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.(
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.364,33	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.195,11	
260,15	4.260,15	4.260,15	4.260,15	4.260,15	4.260,15	4.260,15	4.260,15	4.260,15	8.520,30	4.2
899,59	**32.899,59**	**32.899,59**	**32.899,59**	**32.899,59**	**32.899,59**	**32.899,59**	**32.899,59**	**32.899,59**	**59.719,18**	**32.8**

iro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem
719,83	20.719,83	20.719,83	20.719,83	20.719,83	20.719,83	20.719,83	20.719,83	20.719,83	20.719,83	20.7
418,77	3.418,77	3.418,77	3.418,77	3.418,77	3.418,77	3.418,77	3.418,77	3.418,77	3.418,77	3.4
080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.080,00	6.(
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-		-	-	-	20.719,83	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.418,77	
558,36	4.558,36	4.558,36	4.558,36	4.558,36	4.558,36	4.558,36	4.558,36	4.558,36	9.116,72	4.5
776,96	**34.776,96**	**34.776,96**	**34.776,96**	**34.776,96**	**34.776,96**	**34.776,96**	**34.776,96**	**34.776,96**	**63.473,92**	**34.7**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3236/15
PLE 77/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ROVAN CASTRO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de OUTUBRO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de outubro de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de outubro de 2015

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3226/15 **TIPO/Nº:** PLE 77/15

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 20/10/2015 **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa VEREADOR Flávio Santos PSDB **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de OUTUBRO de 2015.

Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 3226/15 **TIPO/Nº:** PLE 77/15

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador DENISE MARQUES (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** 21/10/15 **Presidente**	**Vereador WILSON BATISTA DUARTE** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1283/15
Proc. 3236/2015

Rio Grande, 21 de outubro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 77 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Cria cargos de provimento efetivo na Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1° Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
09	Bibliotecário	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso VIII do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
19	Secretário de Escola	F

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

LEI Nº 7.946 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
09	Bibliotecário	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso VIII do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
19	Secretário de Escola	F

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de outubro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMED/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3226/2015 PLE 077/2015 CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

99 ª Sessão Ordinária de 21/10/2015

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Licenciado
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Sim
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Presidente
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Ausente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Licenciado
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Ausente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Licenciado
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RAFAEL CERONI DA GRAÇA	PPS	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Licenciado

Total Sim: 11 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado

Mesa Diretora

ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	